

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE.

LEI N.º 020/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ADQUIRIR POR COMPRA ATRAVÉS DE FINAN-  
CIAMENTO DIRETO UMA MÁQUINA  
MOTONIVELADORA

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa  
Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que  
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal  
autorizado a adquirir por compra uma MOTONIVELADORA NOVA, de fabricação  
nacional, articulada, potência entre 130 e 160 HP, peso operacional mínimo de 13.500 Kg.,  
financiada diretamente pela empresa fornecedora.

Art. 2. - As despesas decorrentes com a execução da  
presente Lei, correrão a conta do recurso orçamentario nº. 16885341.041 - Departamento  
Interior - Aquisição e Incorporação de Equipamentos, conservação e ampliação das estradas  
vicinais, construção de pontes, pontilhões, boeiros etc.

Art. 3. - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, aos 25 dias  
do mês de fevereiro do ano de 1997.



EDMUNDO AFONSO BRACHT  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada  
e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 25 de fevereiro de 1997.



PEDRO ISAIAS

Secretário de Administração e Fazenda.